



**ANEXO I - DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1405003/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260105/0007-06**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE SÃO FÉLIX, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	1.0	Serviço	132.117,12	132.117,12
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE SÃO FÉLIX, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE					
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE BAIXA FRIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	1.0	Serviço	164.215,86	164.215,86
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE BAIXA FRIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE					
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE BURACO D'ÁGUA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	1.0	Serviço	206.962,92	206.962,92
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE BURACO D'ÁGUA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE					
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE MORRINHOS NOVOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	1.0	Serviço	254.882,87	254.882,87
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE MORRINHOS NOVOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE					
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ENTORNO DA IGREJA DA LOCALIDADE DE MORRINHOS NOVOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.	1.0	Serviço	693.941,22	693.941,22
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ENTORNO DA IGREJA DA LOCALIDADE DE MORRINHOS NOVOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.					



- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de de 4 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 4 meses, contado da emissão da assinatura do contrato
- 5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;



8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### Qualificação Técnica

8.26. Prova de inscrição ou registro da empresa na entidade profissional, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE, dentro do prazo de validade.

8.27. Comprovação da capacidade TÉCNICO OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo, devem corresponder a no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos referente a cada parcela, a saber:





a) CÓDIGO C5028 – PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20x10x4cm), CINZA – COMPACTAÇÃO MECANIZADA - UND M2 -> QTD 1.080 - 50%

b) CÓDIGO C4806 – LUMINÁRIA PENDENTE EM LED, CORPO EM ALUMINIO, POTÊNCIA MINIMA 200W E MAXIMA 210W- UND -> QTD 40 - 50%

8.28. Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU ou outro conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores as do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

a) CÓDIGO C5028 – PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20x10x4cm), CINZA – COMPACTAÇÃO MECANIZADA - UND M2

b) CÓDIGO C4806 – LUMINÁRIA PENDENTE EM LED, CORPO EM ALUMINIO, POTÊNCIA MINIMA 200W E MAXIMA 210W- UND

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.452.119,99 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e dezenove reais e noventa e nove centavos).

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0801.15.451.0253.1.012 - INFRAESTRUTURA DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, MOBILIDADE E LAZER, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905191 - Obras e Instalações.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

GUARACIABA DO NORTE/(CE).





**GUARACIABA DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"  
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARINHO MELO



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000820260105000706



Unidade responsável  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte



Data  
**06/01/2026**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**  
**Samille Paiva Oliveira**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade identificada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE quanto à ampliação e adequação de espaços públicos destinados à convivência social, lazer e recreação nas localidades de São Félix, Baixa Fria, Buraco D'Água e Morrinhos Novos, situadas na zona rural do município. Atualmente, observa-se a insuficiência de áreas apropriadas para a realização de atividades comunitárias, encontros sociais e utilização coletiva pelos moradores, circunstância que limita o acesso da população a ambientes públicos adequados e compromete a promoção do bem-estar social nessas comunidades.

A carência desses espaços impacta diretamente a qualidade de vida da população local, especialmente no que se refere ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à integração social e à ocupação saudável dos espaços públicos. Além disso, a inexistência ou limitação de ambientes destinados ao lazer e convivência reduz as possibilidades de utilização organizada e segura das áreas públicas, dificultando o desenvolvimento de atividades recreativas e comunitárias voltadas às diferentes faixas etárias da população rural.

Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade apresentada relaciona-se à promoção de melhores condições de convivência social e valorização dos espaços coletivos nas comunidades contempladas, contribuindo para o desenvolvimento social local e para a melhoria das condições de uso dos ambientes públicos. A disponibilização de estruturas adequadas de convivência e lazer também favorece a utilização racional dos espaços urbanos e rurais, incentivando a integração



Rua Maria Ozmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabado norte.ce.gov.br](http://www.guaraciabado norte.ce.gov.br)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 587  
 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
 FL N° 08  
 Y

RUBRICA

comunitária e fortalecendo o sentimento de pertencimento da população em relação aos bens públicos municipais.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas ao atendimento da demanda identificada, considerando a importância de proporcionar à população das localidades contempladas espaços públicos adequados, acessíveis e compatíveis com as necessidades coletivas, em observância ao interesse público e às atribuições institucionais da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PAULO JARDEL FEITOZA VALE

## 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei nº 14.133/2021, é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, garantindo coerência, eficiência e economicidade, em linha com os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da mesma lei. Entretanto, para o presente processo administrativo, não foi identificado um Plano de Contratação Anual, o que se justifica pelas demandas imprevistas das localidades de São Félix, Baixa Fria, Buraco D'Água e Morrinhos Novos, que apresentam uma necessidade urgente de espaços públicos para convivência, lazer e recreação. Essa ausência será compensada por ações corretivas, tais como a inclusão dessas demandas na próxima revisão do PCA e a aplicação de uma gestão de riscos apropriada, conforme as diretrizes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este realinhamento garante que, mesmo fora do planejamento inicial, a contratação contribua para a melhoria da qualidade de vida da população local e esteja em conformidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável previstos pela legislação, assegurando um processo competitivo e transparente que atende aos 'Resultados Pretendidos' delineados no estudo técnico preliminar.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas possíveis alternativas disponíveis no mercado e soluções tecnicamente viáveis capazes de atender à necessidade de disponibilização de espaços públicos destinados à convivência social, lazer e recreação nas localidades rurais contempladas, considerando aspectos de viabilidade técnica, interesse público, durabilidade, funcionalidade e adequação às características das comunidades





ESTADO DO CEARÁ  
**GUARACIABA DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente  
Prestando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"  
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MEDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL N° 583  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 09  
4

RUBRICA

beneficiadas.

## I - ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

### Alternativa 1 - Implantação de praças públicas urbanizadas

**Vantagens:** A implantação de praças públicas urbanizadas apresenta como principal vantagem a disponibilização de espaços públicos permanentes destinados à convivência social, lazer e recreação da população, promovendo melhores condições de uso coletivo e fortalecimento da integração comunitária. Trata-se de solução amplamente adotada pela Administração Pública, capaz de proporcionar valorização dos espaços públicos, organização urbanística das localidades e incentivo à ocupação saudável dos ambientes coletivos. Além disso, possibilita a implantação de infraestrutura adequada, com áreas de circulação, acessibilidade, iluminação, mobiliário urbano e espaços de permanência, permitindo utilização contínua pela população das comunidades rurais contempladas.

**Desvantagens:** Como desvantagens, destacam-se a necessidade de maior investimento inicial para implantação da infraestrutura e a necessidade de manutenção periódica dos espaços públicos, especialmente quanto à conservação do paisagismo, mobiliário urbano, iluminação e pavimentação. A solução também demanda disponibilidade de áreas adequadas e regularizadas para execução dos equipamentos públicos.

### Alternativa 2 - Implantação de espaços multifuncionais abertos

**Vantagens:** A implantação de espaços multifuncionais abertos apresenta como vantagem a possibilidade de criação de áreas destinadas à convivência comunitária com menor complexidade executiva e eventual redução de custos de implantação. Essa alternativa permite certa flexibilidade para realização de eventos comunitários, atividades recreativas e encontros sociais, podendo atender parcialmente às demandas das localidades beneficiadas. Além disso, pode ser executada com estruturas mais simplificadas e menor tempo de implantação.

**Desvantagens:** Entretanto, essa alternativa pode apresentar limitações quanto à funcionalidade, conforto e utilização contínua pela população, especialmente em razão da menor oferta de infraestrutura urbanística e equipamentos permanentes de apoio à convivência social. A ausência de estrutura mais completa pode reduzir o potencial de utilização cotidiana dos espaços e limitar os benefícios sociais pretendidos pela Administração Pública. Ademais, a solução tende a oferecer menor valorização urbanística e menor capacidade de atendimento permanente às necessidades coletivas identificadas.

### Alternativa 3 - Utilização compartilhada de estruturas públicas existentes

**Vantagens:** A utilização compartilhada de estruturas públicas existentes possui como principal vantagem o aproveitamento de equipamentos já disponíveis pela Administração Pública, reduzindo a necessidade de investimentos imediatos em novas estruturas físicas. Trata-se de solução que pode ser implementada em curto prazo, utilizando espaços como escolas, quadras ou centros comunitários para desenvolvimento de atividades de convivência e lazer.

**Desvantagens:** Por outro lado, essa alternativa apresenta limitações relevantes quanto à disponibilidade de uso, acessibilidade e adequação estrutural dos espaços existentes. Equipamentos públicos já instalados normalmente possuem finalidades específicas e



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.390-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br)



GOVERNO MUNICIPAL  
**GUARACIABA DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade e cuidando do futuro presente

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando do futuro presente"  
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL Nº 582

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL Nº 40

RUBRICA

restrições operacionais, o que pode comprometer o acesso contínuo da população às atividades de lazer e convivência. Além disso, a utilização compartilhada pode ocasionar conflitos de agenda, limitações de funcionamento, insuficiência dos espaços disponíveis e redução da autonomia administrativa na gestão dos ambientes destinados à população.

## II - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

Diante da análise comparativa das alternativas levantadas, verifica-se que a implantação de praças públicas urbanizadas (alternativa 1) se apresenta como a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada pela Administração Municipal.

Embora demande maior investimento inicial em comparação às demais alternativas analisadas, trata-se da solução que oferece maior efetividade no atendimento contínuo das demandas de convivência social, lazer e recreação da população das localidades de São Félix, Baixa Fria, Buraco D'Água e Morrinhos Novos. A implantação de praças públicas possibilita a disponibilização de espaços permanentes, acessíveis e adequadamente estruturados para utilização coletiva, promovendo melhoria da qualidade de vida, fortalecimento dos vínculos comunitários e valorização dos espaços públicos das comunidades rurais.

Além disso, a solução permite maior autonomia administrativa quanto à gestão, manutenção e utilização dos espaços públicos, assegurando melhor controle das condições de funcionamento, acessibilidade e segurança dos ambientes destinados à população. Também proporciona maior padronização da infraestrutura implantada, garantindo melhores condições de uso e maior durabilidade dos equipamentos públicos.

Adicionalmente, considerando as características das localidades contempladas e a necessidade de promoção de espaços públicos permanentes destinados ao convívio comunitário, verifica-se que a implantação de praças urbanizadas apresenta maior compatibilidade com os objetivos institucionais da Administração Pública e com o interesse coletivo envolvido na demanda.

Dessa forma, conclui-se que a implantação de praças públicas urbanizadas representa a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, interesse público e adequação da contratação, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE SÃO FÉLIX, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	1,000	Serviço



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br)



**GUARACIABA DO NORTE**  
 Recuperando a nossa dignidade e cuidando do nosso futuro

ESTADO DO CEARÁ  
 GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
 "Recuperando a nossa dignidade e cuidando do nosso futuro"  
 CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSE MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FL Nº 585  
 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
 FL Nº 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	RUBRICA
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE BAIXA FRIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	1,000	Serviço
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE BURACO D'ÁGUA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	1,000	Serviço
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE MORRINHOS NOVOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	1,000	Serviço
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ENTORNO DA IGREJA DA LOCALIDADE DE MORRINHOS NOVOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.	1,000	Serviço

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE SÃO FÉLIX, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	1,000	Serviço	132.117,12	132.117,12
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE BAIXA FRIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	1,000	Serviço	164.215,86	164.215,86
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE BURACO D'ÁGUA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	1,000	Serviço	206.962,92	206.962,92
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE MORRINHOS NOVOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE	1,000	Serviço	254.882,87	254.882,87
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ENTORNO DA IGREJA DA LOCALIDADE DE MORRINHOS NOVOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.	1,000	Serviço	693.941,22	693.941,22

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.452.119,99 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e dezenove



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
 Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
 CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabado norte.ce.gov.br](http://www.guaraciabado norte.ce.gov.br)



GOVERNO MUNICIPAL  
**GUARACIABA DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade  
e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"  
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIANO MENEZES



reais e noventa e nove centavos)

## 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários à contratação foram definidos com base nas características da demanda identificada, nas especificidades técnicas relacionadas à implantação de espaços públicos de convivência e lazer e nas normas aplicáveis aos serviços de engenharia e urbanização. Tais requisitos possuem a finalidade de assegurar que a solução a ser contratada atenda adequadamente ao interesse público, garantindo condições mínimas de funcionalidade, acessibilidade, segurança, durabilidade e qualidade dos espaços públicos a serem disponibilizados à população das localidades contempladas, além de assegurar viabilidade técnica da execução, eficiência na aplicação dos recursos públicos e adequada utilização dos equipamentos pela comunidade.

### I - LISTA DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### I - REQUISITOS GERAIS

A futura contratação deverá contemplar solução apta à implantação de espaços públicos destinados à convivência social, lazer e recreação nas localidades contempladas.

A solução deverá observar as diretrizes de interesse público, funcionalidade, durabilidade, segurança, acessibilidade e adequação ao uso coletivo.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos elaborados pela Administração.

A execução contratual deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, normas técnicas da ABNT, legislação urbanística, ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho aplicáveis.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários ao cumprimento do objeto.

#### II - REQUISITOS TÉCNICOS

Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas definidas nos documentos da contratação.

Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente qualificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A contratada deverá apresentar responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, com emissão da respectiva ART ou RRT.

A execução deverá observar critérios de acessibilidade, incluindo circulação adequada e eliminação de barreiras arquitetônicas, conforme legislação vigente.

Os serviços deverão contemplar infraestrutura adequada de urbanização, circulação, iluminação e áreas de permanência, conforme definido no projeto técnico.

Os equipamentos e estruturas instalados deverão atender aos requisitos mínimos de segurança e estabilidade estrutural.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br)



**GUARACIABA DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"  
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 58  
FL N° 83  
4

RUBRICA

A contratada deverá adotar medidas de controle tecnológico e qualidade dos serviços executados, quando aplicável.

### III - REQUISITOS OPERACIONAIS E DE EXECUÇÃO

A contratada deverá executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

A execução deverá ocorrer de forma a minimizar impactos à circulação de pessoas e às atividades das comunidades locais.

A contratada deverá manter o local da obra limpo, organizado e sinalizado durante toda a execução contratual.

Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme legislação aplicável.

A contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual e coletiva aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

A execução dos serviços deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho vigentes.

### IV - REQUISITOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A contratada deverá permitir livre acesso da fiscalização da Administração aos locais de execução dos serviços.

A contratada deverá atender às determinações da fiscalização contratual quanto à correção de falhas, inadequações ou desconformidades identificadas durante a execução.

A medição dos serviços deverá ocorrer conforme critérios definidos pela Administração e compatíveis com as etapas efetivamente executadas.

A contratada deverá manter preposto formalmente designado durante a execução contratual.

A contratada deverá apresentar relatórios, registros e documentos técnicos eventualmente exigidos pela fiscalização da obra.

### V - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

A futura contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

A empresa deverá possuir registro regular junto ao CREA ou CAU, quando aplicável à natureza da contratação.

A contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto da contratação.

A documentação relativa à habilitação deverá permanecer válida durante toda a execução contratual.

### VI - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução contratual deverá observar práticas voltadas à redução de desperdícios de materiais e insumos.

A contratada deverá promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra.

Os materiais utilizados deverão atender, sempre que aplicável, a critérios de durabilidade, eficiência e sustentabilidade.

A execução deverá observar medidas destinadas à preservação das condições



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br)



**GUARACIABA DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"  
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



ambientais das áreas contempladas.

## II – JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS REQUISITOS

A exigência de implantação de solução destinada à criação de espaços públicos de convivência social, lazer e recreação decorre da necessidade de atendimento direto às comunidades rurais de São Félix, Baixa Fria, Buraco D'Água e Morrinhos Novos, nas quais foi identificada insuficiência de áreas públicas adequadas ao convívio coletivo. A definição de requisitos relacionados à funcionalidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e adequação ao uso coletivo mostra-se necessária para assegurar que os espaços implantados atendam efetivamente às necessidades da população e permitam utilização contínua, segura e eficiente dos equipamentos públicos.

A observância obrigatória dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros é indispensável para garantir compatibilidade técnica da execução, controle adequado das etapas construtivas e fiel atendimento às especificações definidas pela Administração Pública. Da mesma forma, a exigência de cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021, normas da ABNT e legislações urbanística, ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho possui a finalidade de assegurar legalidade, qualidade construtiva, segurança dos usuários e regularidade da execução contratual.

A responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos é requisito essencial para garantir continuidade da execução, adequada coordenação das atividades e responsabilização objetiva quanto à qualidade dos serviços executados. Complementarmente, a exigência de utilização de materiais compatíveis com as especificações técnicas e execução por profissionais qualificados busca assegurar desempenho adequado, durabilidade das estruturas implantadas e mitigação de falhas construtivas que possam comprometer a funcionalidade dos espaços públicos.

A obrigatoriedade de apresentação de responsável técnico habilitado junto ao CREA ou CAU, com emissão de ART ou RRT, mostra-se necessária para assegurar acompanhamento técnico especializado da execução, responsabilização profissional e conformidade dos serviços com as normas técnicas aplicáveis. Já os requisitos relacionados à acessibilidade possuem fundamento na necessidade de garantir utilização universal dos espaços públicos, eliminando barreiras arquitetônicas e assegurando condições adequadas de circulação e permanência para todos os usuários.

A exigência de infraestrutura adequada de urbanização, circulação, iluminação e áreas de permanência decorre da necessidade de proporcionar funcionalidade, conforto e segurança aos espaços públicos implantados, favorecendo a utilização contínua pela população. Os requisitos relacionados à estabilidade estrutural, segurança das instalações e adoção de medidas de controle tecnológico possuem a finalidade de assegurar qualidade executiva, durabilidade das estruturas e prevenção de patologias construtivas.

Os requisitos operacionais relacionados ao cumprimento dos prazos contratuais,



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br)



GOVERNO MUNICIPAL  
**GUARACIABA DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade e cuidando de nossa gente

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
*"Recuperando a nossa dignidade e cuidando de nossa gente"*  
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
589

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL Nº 45

PÚBLICA

organização do canteiro, sinalização da obra, destinação adequada de resíduos e observância das normas de saúde e segurança do trabalho são indispensáveis para garantir eficiência da execução, redução de impactos às comunidades locais, preservação ambiental e segurança dos trabalhadores envolvidos na obra.

No tocante à gestão e fiscalização contratual, as exigências de livre acesso da fiscalização, atendimento às determinações da Administração, manutenção de preposto e apresentação de documentos técnicos mostram-se necessárias para assegurar controle efetivo da execução contratual, acompanhamento das etapas executadas e correção tempestiva de eventuais inconformidades identificadas durante a obra.

Por fim, os requisitos relacionados à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da futura contratada possuem fundamento na necessidade de assegurar capacidade legal, operacional e técnica para execução do objeto, mitigando riscos de inadimplemento contratual e paralisação da obra. Já os requisitos de sustentabilidade visam assegurar utilização racional de materiais, adequada destinação de resíduos e preservação das condições ambientais das áreas contempladas, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade socioambiental aplicáveis às contratações públicas.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de praças públicas nas localidades de São Félix, Baixa Fria, Buraco D'Água e em duas áreas distintas da localidade de Morrinhos Novos, zona rural do Município de Guaraciaba do Norte/CE, visando atender às necessidades identificadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos quanto à disponibilização de espaços adequados para convivência social, lazer e recreação da população.

A solução contempla a execução integrada de todos os serviços de engenharia necessários à implantação das praças públicas, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e insumos indispensáveis à completa execução do objeto. Dentre os serviços previstos, incluem-se atividades preliminares de limpeza e preparação das áreas, regularização e nivelamento do terreno, execução de pavimentação, infraestrutura de urbanização, circulação, iluminação pública, paisagismo, instalação de mobiliário urbano e demais estruturas necessárias ao adequado funcionamento dos espaços públicos, conforme projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos elaborados pela Administração.

Considerando a análise das soluções disponíveis no mercado, a proposta adotada contempla metodologias executivas compatíveis com as características das áreas de intervenção e com as necessidades das comunidades beneficiadas, priorizando critérios de funcionalidade, durabilidade, segurança, acessibilidade e eficiência na



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br)



GOVERNO MUNICIPAL  
**GUARACIABA DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente  
a distância de 140 km de João Pessoa

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"  
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CGF Nº 590  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
16  
4

RUBRICA

aplicação dos recursos públicos. A solução foi estruturada de modo a assegurar utilização contínua e adequada dos espaços públicos pela população, reduzindo riscos de deterioração precoce, inadequações estruturais e limitações de uso dos equipamentos implantados.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução considera não apenas a execução da obra, mas também aspectos relacionados à durabilidade, manutenção da funcionalidade e adequada conservação das estruturas implantadas ao longo do tempo. Nesse contexto, integram a solução elementos acessórios indispensáveis à efetividade da contratação, tais como observância às normas técnicas aplicáveis, atendimento aos critérios de acessibilidade, implantação de infraestrutura adequada de drenagem e iluminação, adoção de medidas de segurança do trabalho, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução e controle da qualidade dos serviços executados.

Também compõem a solução as medidas relacionadas à gestão e fiscalização contratual, incluindo acompanhamento técnico por profissional legalmente habilitado, emissão de ART ou RRT, fiscalização contínua pela Administração, controle das etapas executivas conforme cronograma físico-financeiro e adoção de mecanismos destinados à correção de eventuais desconformidades verificadas durante a execução da obra. Tais providências possuem a finalidade de assegurar regularidade da execução contratual, qualidade dos serviços executados e compatibilidade do objeto com os interesses públicos envolvidos na contratação.

A escolha da solução proposta justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura pública permanente, apta a proporcionar melhoria das condições de convivência comunitária e valorização dos espaços públicos nas localidades rurais contempladas. Além disso, a solução apresenta viabilidade técnica e operacional compatível com as necessidades identificadas pela Administração, demonstrando-se adequada ao atendimento do interesse público e aos objetivos institucionais da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para garantir a eficiência, economicidade e planejamento exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Avaliando-se contratos com objetos semelhantes ou interdependentes, a Administração pode evitar desperdícios e sobreposições, otimizar recursos e assegurar que as execuções ocorram de forma harmoniosa e integrada. Esse processo é crucial para o sucesso do planejamento e da execução da contratação em questão, permitindo que as relações entre as necessidades identificadas, e as contratações existentes ou planejadas se mantenham coerentes e articuladas com os princípios de eficiência e economicidade.

A presente contratação possui relação com outras contratações acessórias e complementares necessárias à adequada execução, operacionalização e manutenção



Rua Maria Ozmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-81 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br)



GOVERNO MUNICIPAL  
**GUARACIABA DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente  
e sustentando a nossa gestão

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"  
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



dos espaços públicos a serem implantados, as quais contribuem para mitigação de riscos, integração da solução à realidade administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e garantia da funcionalidade contínua dos equipamentos públicos.

#### I – LISTA DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1. Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos complementares de engenharia, incluindo projetos elétricos, drenagem, paisagismo e acessibilidade, já realizada e contemplada nos Contratos nº 202506050002 e nº 202506050003.
2. Contratação de serviços de fiscalização, acompanhamento técnico ou apoio à supervisão da obra, já realizada e contemplada no Contrato nº 202506050003.
3. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos espaços públicos após a conclusão das obras, incluindo conservação de pavimentação, iluminação, paisagismo e mobiliário urbano, vinculada ao Processo Administrativo nº 00004.20260209/0002-40, atualmente em andamento.
4. Contratação de serviços de limpeza urbana e conservação periódica das áreas públicas implantadas, já realizada e contemplada no Contrato nº 202601150001.

#### II - JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO À NECESSIDADE DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos complementares de engenharia mostra-se imprescindível para assegurar compatibilidade técnica entre os diversos sistemas e elementos que compõem as praças públicas, especialmente quanto à infraestrutura elétrica, drenagem, paisagismo e acessibilidade. A existência dos Contratos nº 202506050002 e nº 202506050003 demonstra que a Administração já adotou providências voltadas à adequada estruturação técnica da futura contratação, mitigando riscos relacionados a falhas de projeto, incompatibilidades executivas, aditivos indevidos e comprometimento da funcionalidade dos espaços públicos.

Da mesma forma, a contratação de serviços de fiscalização, acompanhamento técnico e supervisão da obra, contemplada no Contrato nº 202506050003, possui relevância estratégica para assegurar controle adequado da execução contratual, verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos e memoriais descritivos, acompanhamento do cronograma físico-financeiro e correção tempestiva de eventuais desconformidades. A ausência de acompanhamento técnico especializado poderia comprometer a qualidade da execução, aumentar riscos de falhas construtivas e dificultar o adequado controle administrativo da obra.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos espaços públicos, vinculada ao Processo Administrativo nº 00004.20260209/0002-40, apresenta caráter interdependente em relação à presente contratação, considerando que a funcionalidade, conservação e durabilidade das praças públicas dependem diretamente da realização de manutenção contínua após a conclusão das obras. A inexistência de manutenção adequada pode ocasionar deterioração precoce das estruturas implantadas, comprometimento da iluminação, desgaste de pavimentação, danos ao mobiliário urbano e redução da vida útil dos equipamentos públicos, gerando prejuízos à utilização pela população e à eficiência da aplicação dos recursos



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br)



Guaraciaba do Norte  
**GUARACIABA DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
592

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
EL N.º 48

RUBRICA

públicos.

A contratação de serviços de limpeza urbana e conservação periódica, contemplada no Contrato nº 202601150001, também se mostra necessária para assegurar condições adequadas de uso, higiene, organização e preservação dos espaços públicos implantados. A inexistência de serviços contínuos de limpeza e conservação poderia comprometer a utilização adequada das praças pela população, favorecer a degradação dos ambientes públicos e reduzir a efetividade social da solução implantada.

Dessa forma, verifica-se que as contratações correlatas e interdependentes identificadas possuem relação direta com a adequada implantação, operacionalização, fiscalização e conservação dos espaços públicos objeto da presente contratação, contribuindo para mitigação de riscos administrativos e operacionais, maior eficiência da execução contratual e preservação do interesse público envolvido.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, 5º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados.

Considerando a complexidade técnica e operacional da futura contratação, bem como a necessidade de assegurar adequada integração da solução às rotinas administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, foram identificadas providências administrativas necessárias à correta instrução do procedimento licitatório, à adequada fiscalização contratual e à mitigação de riscos relacionados à execução do objeto.

### I - LISTA DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Elaboração e aprovação dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros necessários à instrução da contratação.
2. Verificação da regularidade dominial, disponibilidade e compatibilidade das áreas públicas destinadas à implantação das praças.
3. Realização de levantamentos técnicos preliminares das áreas de intervenção, incluindo análise das condições de acesso, características do terreno e compatibilidade urbanística.
4. Designação formal de gestor e fiscais do contrato com qualificação compatível



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br)



ESTADO DO CEARÁ  
**GUARACIABA DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



- com a natureza dos serviços de engenharia a serem executados.
5. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual quanto às disposições da Lei nº 14.133/2021, acompanhamento de obras públicas, medições e controle físico-financeiro.
  6. Estruturação de mecanismos administrativos de acompanhamento e controle da execução contratual, incluindo rotinas de fiscalização, relatórios técnicos e controle documental das medições.
  7. Planejamento orçamentário e financeiro destinado a assegurar disponibilidade de recursos para execução da contratação e manutenção das praças públicas após a conclusão das obras.
  8. Articulação prévia com concessionárias e órgãos competentes, quando necessária à viabilização de ligações elétricas, iluminação pública ou demais infraestruturas complementares.
  9. Organização e disponibilização da documentação técnica necessária à adequada instrução da licitação e futura fiscalização contratual.
  10. Definição de critérios objetivos para recebimento provisório e definitivo das obras.
  11. Planejamento das futuras ações de manutenção, limpeza e conservação periódica dos espaços públicos a serem implantados.
  12. Definição de fluxos internos de comunicação e integração entre os setores envolvidos na contratação, especialmente planejamento, engenharia, fiscalização e setor financeiro.

## II - JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO A NECESSIDADE DAS PROVIDENCIAS

A elaboração e aprovação prévia dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros constituem providências indispensáveis para assegurar adequada definição do objeto, compatibilidade técnica da execução e correta estimativa dos quantitativos e custos envolvidos na contratação. A inexistência desses elementos poderia ocasionar falhas de planejamento, aditivos excessivos, paralisações da obra e comprometimento da eficiência da contratação pública.

A verificação da regularidade dominial e disponibilidade das áreas públicas destinadas à implantação das praças mostra-se imprescindível para evitar impedimentos jurídicos e operacionais à execução das obras, especialmente relacionados à ocupação irregular das áreas, conflitos possessórios ou incompatibilidades urbanísticas. A ausência dessa providência poderia inviabilizar parcialmente a execução contratual ou gerar atrasos relevantes no cronograma da obra.

Os levantamentos técnicos preliminares das áreas de intervenção possuem a finalidade de identificar previamente características topográficas, condições de acesso, necessidades de regularização do terreno e demais aspectos técnicos capazes de impactar a execução dos serviços. Tal providência contribui diretamente para mitigação de riscos relacionados a incompatibilidades técnicas, dificuldades logísticas e necessidade de alterações supervenientes no projeto executivo.

A designação formal de gestor e fiscais do contrato com qualificação compatível com a natureza dos serviços de engenharia é necessária para assegurar acompanhamento técnico adequado da execução contratual, controle da qualidade dos serviços



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br)



GOVERNO MUNICIPAL  
**GUARACIABA DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade e orgulho da nossa gente  
Resistência de forma guerreira

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
"Recuperando a nossa dignidade e orgulho da nossa gente"  
CENTRO ADMINISTRATIVO DEBUTADO JOSE MARIA MELO  
RUBRICA



executados e fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. A ausência de fiscalização qualificada pode comprometer o controle da obra, favorecer falhas construtivas e dificultar a adoção tempestiva de medidas corretivas.

A capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual quanto às disposições da Lei nº 14.133/2021, medições de obras públicas e controle físico-financeiro mostra-se necessária em razão da complexidade técnica da contratação e da necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle administrativo. A insuficiência de capacitação pode gerar inconsistências em medições, fragilidade na fiscalização e riscos de desconformidades contratuais.

A estruturação de mecanismos administrativos de acompanhamento da execução contratual, incluindo relatórios técnicos, registros fotográficos e controle documental das medições, possui a finalidade de assegurar maior rastreabilidade das etapas executadas, controle dos prazos e transparência da execução contratual. Tais medidas contribuem para mitigação de riscos relacionados a pagamentos indevidos, execução em desconformidade e dificuldades de comprovação das atividades realizadas.

O planejamento orçamentário e financeiro destinado à execução da contratação e futura manutenção das praças públicas é indispensável para assegurar continuidade da política pública e adequada conservação dos equipamentos implantados após a conclusão das obras. A inexistência de previsão financeira adequada pode comprometer tanto a execução contratual quanto a durabilidade e funcionalidade dos espaços públicos.

A articulação prévia com concessionárias e órgãos competentes possui relevância operacional para assegurar viabilidade das ligações elétricas, funcionamento da iluminação pública e integração das estruturas implantadas à infraestrutura urbana existente. A ausência dessa providência pode ocasionar atrasos na operacionalização dos equipamentos públicos após a conclusão das obras.

A organização da documentação técnica necessária à instrução da licitação e futura fiscalização contratual mostra-se necessária para assegurar regularidade processual, adequada definição do objeto e suporte técnico à atuação da fiscalização. Da mesma forma, a definição de critérios objetivos para recebimento provisório e definitivo das obras contribui para garantir padronização da análise técnica dos serviços executados e segurança administrativa no encerramento contratual.

O planejamento prévio das ações de manutenção, limpeza e conservação periódica das praças públicas é medida necessária para assegurar preservação das estruturas implantadas, continuidade da funcionalidade dos espaços e adequada utilização pela população. A inexistência dessas providências pode ocasionar deterioração precoce dos equipamentos públicos e redução da efetividade social da solução implantada.

Por fim, a definição de fluxos internos de comunicação e integração entre os setores envolvidos na contratação possui a finalidade de assegurar maior eficiência administrativa, agilidade na tomada de decisões e adequada coordenação das atividades relacionadas ao planejamento, fiscalização, execução financeira e acompanhamento contratual, reduzindo riscos de falhas operacionais e inconsistências administrativas durante a execução da contratação.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br)



GOVERNO MUNICIPAL  
**GUARACIABA  
DO NORTE**  
*Recuperando a nossa dignidade  
e cuidando da nossa gente*

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
*"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"*  
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de praças em diversas localidades da zona rural do município de Guaraciaba do Norte/CE apresenta potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida. Esses impactos podem incluir a geração de resíduos sólidos durante a fase de construção e um aumento no consumo de energia e de recursos naturais, conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. A antecipação desses impactos é essencial para assegurar a sustentabilidade do projeto em alinhamento com os princípios do art. 5º, que enfatizam a eficiência e o desenvolvimento nacional sustentável.

A implantação de praças públicas nas localidades de São Félix, Baixa Fria, Buraco D'Água e Morrinhos Novos, zona rural do Município de Guaraciaba do Norte/CE, apresenta potenciais impactos ambientais inerentes à execução de obras de engenharia e urbanização, especialmente relacionados à movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil, consumo de recursos naturais e utilização contínua de infraestrutura pública após a conclusão das obras. Nos termos do art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária a identificação prévia desses impactos e das respectivas medidas mitigadoras, visando assegurar maior sustentabilidade ambiental, eficiência na utilização de recursos públicos e adequada integração da solução ao interesse coletivo.

A execução, utilização e conservação das praças públicas deverão observar práticas voltadas à redução de impactos ambientais, racionalização do consumo de recursos naturais, durabilidade das estruturas implantadas e preservação das condições ambientais das áreas contempladas.

### A) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

#### 1. Supressão de vegetação e alteração das condições naturais do solo

**Impacto:** A implantação das praças públicas demandará intervenções nas áreas de execução, incluindo limpeza do terreno, movimentação de solo e eventual supressão pontual de vegetação existente, podendo ocasionar redução da permeabilidade natural e favorecer processos erosivos.

**Medidas mitigadoras:** As intervenções deverão ser limitadas às áreas estritamente necessárias à execução da obra, com adequada regularização e nivelamento do terreno, implantação de sistemas de drenagem compatíveis com as características locais e recomposição paisagística das áreas urbanizadas, utilizando espécies adequadas às condições climáticas da região.

#### 2. Geração de resíduos da construção civil

**Impacto:** A execução das obras poderá gerar resíduos sólidos provenientes de escavações, pavimentação, embalagens, sobras de materiais e demais resíduos da construção civil.

**Medidas mitigadoras:** Deverá ser promovida segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, com encaminhamento



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabado norte.ce.gov.br](http://www.guaraciabado norte.ce.gov.br)



GOVERNO MUNICIPAL  
**GUARACIABA DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade  
e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
396  
FL Nº 22  
RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL Nº 22  
RUBRICA

para locais apropriados e adoção de práticas de reaproveitamento e reciclagem sempre que tecnicamente viáveis.

### 3. Emissão de poeira, ruídos e impactos temporários às comunidades locais

**Impacto:** Durante a execução dos serviços poderão ocorrer emissões de poeira, ruídos e transtornos temporários relacionados à circulação de pessoas e operação de equipamentos.

**Medidas mitigadoras:** Serão adotadas medidas de controle de poeira mediante umidificação das áreas de trabalho, organização do canteiro de obras, sinalização adequada das áreas de intervenção e planejamento das atividades de maior impacto, visando minimizar transtornos à população local.

### 4. Possibilidade de acúmulo inadequado de águas pluviais e processos erosivos

**Impacto:** A ausência de infraestrutura adequada de drenagem pode ocasionar acúmulo de águas pluviais, erosão do solo e comprometimento da durabilidade das estruturas implantadas.

**Medidas mitigadoras:** A solução deverá contemplar execução adequada de drenagem e escoamento superficial das águas pluviais, garantindo estabilidade das áreas urbanizadas e preservação das estruturas executadas.

### 5. Consumo de energia elétrica durante a utilização das praças públicas

**Impacto:** Os sistemas de iluminação pública das praças demandarão consumo contínuo de energia elétrica durante a fase operacional dos equipamentos públicos.

**Medidas mitigadoras:** Será priorizada a utilização de sistemas de iluminação eficientes, preferencialmente com tecnologia LED, visando redução do consumo energético e maior eficiência operacional da infraestrutura implantada.

### 6. Consumo de água e materiais de construção

**Impacto:** A execução das obras demandará utilização de água e diversos insumos construtivos, podendo ocorrer desperdícios caso não haja controle adequado da execução.

**Medidas mitigadoras:** Deverão ser adotadas práticas voltadas ao uso racional de água e materiais, planejamento adequado de insumos e utilização de materiais compatíveis com critérios de durabilidade e eficiência.

### 7. Desgaste das estruturas e geração futura de resíduos

**Impacto:** A utilização contínua das praças públicas poderá ocasionar desgaste natural das estruturas, mobiliários e equipamentos instalados, gerando necessidade futura de substituições e descarte de materiais.

**Medidas mitigadoras:** Serão especificados materiais com padrões mínimos de qualidade e durabilidade, além da adoção de manutenção preventiva e conservação periódica dos espaços públicos, reduzindo necessidade de substituições frequentes e geração excessiva de resíduos.

### 8. Risco de degradação dos espaços públicos por uso inadequado ou vandalismo

**Impacto:** A utilização inadequada das estruturas ou eventuais atos de vandalismo podem comprometer a integridade dos equipamentos públicos e acelerar processos de deterioração.

**Medidas mitigadoras:** Serão adotadas medidas de integração comunitária, sinalização de uso adequado dos espaços e planejamento de ações periódicas de conservação e



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br)



GOVERNO MUNICIPAL  
**GUARACIABA DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente  
e fortalecendo as nossas ações

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"  
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



manutenção das áreas implantadas.

## B) POSSÍVEIS GANHOS RELEVANTES COM A CONTRATAÇÃO EM TERMOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A presente contratação proporciona ganhos relevantes sob a perspectiva da sustentabilidade socioambiental, especialmente quanto à ampliação da oferta de espaços públicos destinados à convivência social, lazer e integração comunitária nas localidades rurais contempladas. A implantação das praças públicas contribuirá diretamente para melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando ambientes adequados ao convívio coletivo, ocupação saudável dos espaços públicos e fortalecimento dos vínculos comunitários.

A solução também promove valorização urbanística e ambiental das áreas contempladas, possibilitando melhor organização dos espaços públicos e recuperação de áreas anteriormente subutilizadas ou carentes de infraestrutura adequada. De forma indireta, a implantação das praças favorece maior preservação e utilização ordenada dos ambientes coletivos pelas comunidades locais.

Adicionalmente, a contratação possibilita implantação de infraestrutura urbana mais acessível, segura e funcional, com melhoria das condições de circulação, iluminação pública e permanência nos espaços coletivos. A adoção de soluções construtivas duráveis e sistemas de iluminação mais eficientes contribui para redução de custos operacionais futuros, racionalização do consumo energético e diminuição da necessidade de intervenções corretivas frequentes.

A implantação de paisagismo e áreas urbanizadas também contribui para melhoria estética e ambiental das localidades contempladas, promovendo ambientes públicos mais adequados à convivência comunitária e ao desenvolvimento social das comunidades rurais beneficiadas.

Dessa forma, verifica-se que os benefícios sociais, urbanísticos e ambientais decorrentes da contratação superam os impactos negativos identificados, os quais se mostram mitigáveis mediante adoção das medidas previstas, evidenciando a compatibilidade da solução com os princípios da sustentabilidade, eficiência administrativa e interesse público.

Por fim, as medidas mitigadoras são consideradas essenciais para a redução dos impactos ambientais identificados, otimização do uso de recursos e atingimento dos resultados pretendidos, conforme explicitado na descrição da necessidade da contratação e no levantamento de mercado. A ausência de impactos ambientais significativos será tecnicamente fundamentada, em casos como o uso imediato de determinados bens, assegurando que a execução do projeto contribua efetivamente para a sustentabilidade e eficiência, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL  
**GUARACIABA  
DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade  
e criando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
"Recuperando a nossa dignidade e criando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL N° 598

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 24  
RUBRICA

A presente contratação tem como resultado pretendido a geração de ganhos relevantes em termos de economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A implantação das praças públicas nas localidades de São Félix, Baixa Fria, Buraco D'Água e Morrinhos Novos busca proporcionar solução estruturada e permanente para atendimento das demandas comunitárias relacionadas à convivência social, lazer e utilização organizada dos espaços públicos.

A adoção de contratação integrada para execução das intervenções previstas possibilita racionalização dos custos administrativos e operacionais da Administração, especialmente em razão da centralização do planejamento, execução e fiscalização das obras em um único procedimento licitatório. Tal medida reduz a necessidade de múltiplos processos independentes, favorecendo maior controle da execução contratual, melhor previsibilidade orçamentária e otimização da aplicação dos recursos públicos destinados à infraestrutura comunitária da zona rural.

A contratação também tende a proporcionar ganhos de escala relacionados à mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais pela futura contratada, contribuindo para maior eficiência econômica da execução e redução de custos indiretos associados à implantação das estruturas públicas. Além disso, a padronização das soluções construtivas e dos critérios técnicos de execução favorece maior uniformidade dos serviços, mitigando riscos de incompatibilidades executivas, retrabalho e necessidade de adequações posteriores.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, espera-se redução de despesas futuras relacionadas à manutenção corretiva das estruturas implantadas, considerando que a utilização de materiais compatíveis com critérios de qualidade, durabilidade e desempenho contribui para minimizar desgastes prematuros, falhas construtivas e deterioração precoce dos equipamentos públicos. Tal aspecto favorece maior eficiência na utilização dos recursos financeiros da Administração e melhor planejamento das futuras ações de conservação das praças públicas.

No âmbito operacional, a definição clara e objetiva do escopo da contratação, aliada à compatibilização prévia dos projetos e documentos técnicos, tende a promover maior eficiência na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, permitindo melhor aproveitamento da estrutura técnica e administrativa disponível na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. A racionalização das atividades de fiscalização e controle possibilita melhor alocação dos agentes públicos responsáveis pela gestão contratual, contribuindo para maior eficiência das atividades administrativas desempenhadas pelo órgão.

A presente contratação também proporciona melhor aproveitamento dos recursos materiais empregados na execução das obras, mediante planejamento prévio dos quantitativos, organização das etapas executivas e utilização de soluções construtivas compatíveis com critérios de funcionalidade, durabilidade e eficiência técnica. Tais medidas contribuem para redução de desperdícios, maior controle dos insumos utilizados e melhor desempenho da execução contratual.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br)

Governo Municipal



GOVERNO MUNICIPAL  
**GUARACIABA DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade e criando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
"Recuperando a nossa dignidade e criando da nossa gente"  
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO Nº 25  
RUBRICA

Adicionalmente, a implantação das praças públicas representa investimento em infraestrutura permanente de uso coletivo, apta a atender simultaneamente diferentes demandas comunitárias relacionadas ao lazer, convivência social e utilização organizada dos espaços públicos. Essa característica potencializa os benefícios decorrentes da contratação e amplia o retorno social obtido a partir dos recursos públicos empregados na execução do objeto.

Dessa forma, verifica-se que a contratação apresenta potencial de geração de resultados economicamente vantajosos para a Administração Pública, conciliando racionalização de custos, eficiência na execução, melhor aproveitamento dos recursos institucionais disponíveis e maximização dos benefícios decorrentes da implantação dos espaços públicos objeto da presente contratação.

### 13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise quanto ao parcelamento do objeto foi realizada à luz das características técnicas da contratação, da natureza da solução proposta e dos princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, concluindo-se pela adoção de solução que privilegia a padronização das intervenções, a adequada gestão contratual e a ampliação da competitividade do certame, sem comprometer a integridade e funcionalidade da solução pretendida.

No que se refere ao parcelamento formal, quanto ao número de processos de contratação, opta-se pela realização de 01 (um) único processo licitatório decorrente deste Estudo Técnico Preliminar, considerando que as obras de implantação das praças públicas apresentam natureza homogênea, compatibilidade técnica e objetivos comuns relacionados à promoção de espaços públicos de convivência, lazer e recreação nas localidades contempladas. Embora cada praça possua individualização física e respectivo Projeto Básico próprio, as intervenções possuem similaridade metodológica, padronização construtiva e condições operacionais compatíveis, permitindo tratamento conjunto no âmbito da contratação. A condução de um único processo proporciona maior racionalização administrativa, padronização dos critérios técnicos de execução, melhor controle da fiscalização e redução de custos processuais e operacionais, evitando fragmentação excessiva da contratação e potenciais inconsistências entre procedimentos distintos.

Quanto à forma de adjudicação, adota-se o critério\* de adjudicação por item, considerando que cada praça pública constitui unidade autônoma de execução, localizada em comunidades distintas e com individualização física própria. Tal solução favorece a ampliação da competitividade, permitindo participação de empresas com diferentes capacidades operacionais e financeiras, inclusive empresas de pequeno e médio porte que eventualmente não possuam estrutura para execução simultânea de todas as intervenções previstas. A adjudicação por item também possibilita à Administração selecionar propostas mais vantajosas individualmente para cada localidade, além de mitigar riscos relacionados à concentração integral da execução contratual em única empresa. Ademais, a autonomia física e operacional de cada praça permite o parcelamento da adjudicação sem prejuízo à padronização técnica da



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br)



ESTADO DO CEARÁ  
**GUARACIABA DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade e a urbanização da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
"Recuperando a nossa dignidade e a urbanização da nossa gente"  
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIANO MELO



solução ou à adequada gestão contratual.

No tocante ao parcelamento material, quanto à possibilidade de subcontratação, estabelece-se que esta não será autorizada, considerando a necessidade de que a execução das obras seja realizada diretamente pela empresa contratada, assegurando maior controle sobre a qualidade dos serviços executados, uniformidade dos padrões construtivos e responsabilidade técnica centralizada. A subcontratação poderia fragmentar a execução, dificultar a fiscalização contratual, comprometer a rastreabilidade das atividades executadas e ampliar riscos de incompatibilidades técnicas ou falhas construtivas, especialmente em relação aos serviços de engenharia e urbanização que compõem o objeto da contratação.

Por fim, quanto à participação de empresas em consórcio, define-se que esta não será admitida, tendo em vista que o objeto da contratação possui complexidade técnica e dimensão econômico-financeira compatíveis com a atuação de empresas individualmente consideradas, não exigindo conjugação extraordinária de capacidades técnicas ou operacionais para sua adequada execução. Além disso, a vedação à participação em consórcio contribui para simplificação da gestão contratual, maior clareza na responsabilização da contratada e redução de riscos administrativos relacionados à atuação conjunta de múltiplas empresas durante a execução das obras. Verifica-se, ainda, a existência de quantitativo suficiente de empresas aptas à execução individual do objeto, não havendo indicativos de restrição indevida à competitividade do certame.

Dessa forma, conclui-se que a realização de único processo licitatório, associada à adjudicação por item e à execução direta pela contratada, representa a solução mais adequada para assegurar eficiência administrativa, ampliação da competitividade, economicidade, padronização técnica e qualidade na execução das praças públicas objeto da presente contratação, atendendo de forma mais eficaz ao interesse público e às necessidades identificadas pela Administração.

#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises técnicas, operacionais, orçamentárias e administrativas desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de praças públicas nas localidades de São Félix, Baixa Fria, Buraco D'Água e Morrinhos Novos, zona rural do Município de Guaraciaba do Norte/CE, mostra-se viável, adequada e compatível com o interesse público, atendendo às disposições do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada em razão da carência identificada de espaços públicos destinados à convivência social, lazer e utilização organizada pela população das localidades contempladas. Verificou-se que a ausência de infraestrutura adequada impacta diretamente as condições de utilização dos espaços coletivos e limita o desenvolvimento de atividades comunitárias,



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br)



ESTADO DO CEARÁ  
**GUARACIABA DO NORTE**  
Sempre em busca da dignidade  
e respeito de nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL N° 663  
RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 27  
RUBRICA

recreativas e de integração social nas comunidades rurais beneficiadas.

A solução proposta mostrou-se tecnicamente adequada para atendimento da demanda identificada, considerando que a implantação das praças públicas possibilita disponibilização de infraestrutura permanente, funcional e compatível com as necessidades da população local. As alternativas analisadas no levantamento de mercado demonstraram que a execução direta das obras de urbanização representa a solução mais eficiente e efetiva para alcance dos objetivos pretendidos pela Administração, proporcionando maior controle sobre a qualidade dos serviços executados, padronização das estruturas implantadas e durabilidade dos investimentos públicos realizados.

Sob o aspecto econômico e operacional, a contratação apresenta-se vantajosa para a Administração Pública, especialmente em razão da racionalização administrativa proporcionada pela condução integrada das intervenções, possibilidade de ganhos de escala, otimização da fiscalização contratual e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A definição dos requisitos da contratação, dos critérios de execução e das medidas de fiscalização demonstra compatibilidade entre a solução proposta e a capacidade administrativa do Município para acompanhamento e gestão contratual.

As análises relacionadas à sustentabilidade e mitigação de riscos também evidenciaram a viabilidade da contratação, considerando que os impactos ambientais identificados mostram-se controláveis mediante adoção das medidas mitigadoras previstas no presente estudo, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos, utilização racional de recursos naturais, drenagem das áreas urbanizadas e adoção de soluções construtivas compatíveis com critérios de durabilidade e eficiência.

Verificou-se, ainda, que a solução proposta possui compatibilidade com as diretrizes legais e administrativas aplicáveis às contratações públicas, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é técnica, operacional e economicamente viável, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade pública identificada e apta a promover melhoria das condições de convivência social, utilização dos espaços públicos e qualidade de vida da população das localidades rurais contempladas, razão pela qual se recomenda o prosseguimento da contratação, com observância das condições e diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br)



GOVERNO MUNICIPAL  
**GUARACIABA DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"  
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL N° 608

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 28  
RUBRICA

Guaraciaba do Norte / CE, 6 de janeiro de 2026

*Samille*  
SAMILLE PAIVA OLIVEIRA  
ENGENHEIRA CIVIL - CREA/CE N° 379384

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Fernando*  
FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE

*Alana Maria Martins Oliveira*  
ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA  
MEMBRO

*Rayane Maria de Mesquita Freire*  
RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE  
MEMBRO

*Paulo Jardel Feitoza Vale*  
PAULO JARDEL FEITOZA VALE  
MEMBRO



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro  
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000  
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0  
[www.guaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br)